



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete do Deputado Nelson Sales

a questões de bem-estar mental, comportamentos suicidas, as consequências de estresse e gestão efetiva de crise.

Artigo 3º - Fica ainda instituído a criação de um sistema de coleta de dados integrado a Secretaria de Estado de Saúde, a fim de identificar e monitorar os possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no seguimento.

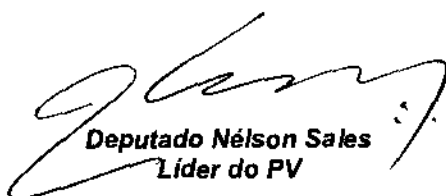
Artigo 4º - Em apoio ao Plano Estadual Permanente de Valorização da Vida, fica instituída a campanha "setembro Amarelo", a ser desenvolvida anualmente durante todo mês de setembro, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo poder executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate a atitudes suicidas.

§ 1º - O símbolo da campanha prevista no *caput* deste artigo, será um laço na cor amarela, podendo as instituições públicas estaduais participarem da divulgação da campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

§ 2º - No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos de ensino médio e fundamental, em ação conjunta com as Prefeituras Municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"
Rio Branco-Acre, 08 de agosto de 2017.


Deputado Nelson Sales
Líder do PV